



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

EMENTA: Prorroga, em caráter excepcional, o início dos trabalhos legislativos após o recesso parlamentar, enquanto perdurar a impossibilidade de realização das sessões no prédio-sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, composta por Hilton Silva Miranda, Presidente; Marlon Fabiano Rego Araujo, Vice-Presidente; Antônio Santos Silva, Secretário; e Naylton Nunes de Souza, 1º Suplente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal se encontra em recesso parlamentar, nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que estão em execução obras de reforma e melhoria no prédio-sede desta Casa Legislativa, destinadas à adequação das condições de segurança, salubridade e funcionamento dos serviços legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO que as intervenções em curso impedem, temporariamente, a utilização adequada e segura do Plenário e das demais dependências necessárias à realização das sessões ordinárias;

CONSIDERANDO o dever da Mesa Diretora de resguardar a integridade física dos Vereadores, servidores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa da Câmara, a preservação dos atos já praticados e a ampla publicidade das providências adotadas;

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o início dos trabalhos legislativos ordinários após o recesso parlamentar, enquanto persistir a impossibilidade de utilização

segura e adequada do prédio-sede da Câmara Municipal, em razão das obras nele executadas.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput abrange as sessões ordinárias inicialmente previstas para o período e será mantida exclusivamente pelo tempo necessário à conclusão das intervenções que impeçam o funcionamento regular do Plenário.

Art. 2º O retorno dos trabalhos legislativos ordinários ocorrerá em 31 de agosto de 2026, no horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal, desde que asseguradas as condições de segurança e regularidade para o seu funcionamento.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Secretaria da Câmara permanecerá responsável pelo recebimento, protocolo e encaminhamento de proposições, documentos, requerimentos e demais expedientes administrativos, observado o horário de funcionamento divulgado pela Presidência.

Art. 4º Os prazos regimentais relacionados a matérias cuja apreciação dependa de reunião de Comissão ou de deliberação em Plenário ficarão suspensos durante a prorrogação de que trata este Ato, ressalvados os prazos de natureza legal, constitucional ou judicial.

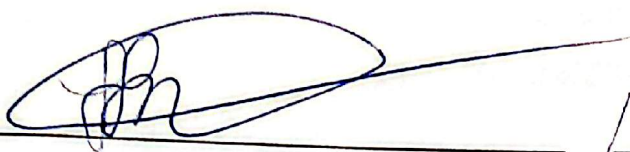
Art. 5º A Presidência poderá convocar sessão extraordinária, quando houver matéria relevante e urgente a deliberar, observado o Regimento Interno e asseguradas as condições de segurança e publicidade necessárias à realização do ato.

Art. 6º Concluída a prorrogação, a Presidência divulgará calendário de recomposição das sessões ordinárias, quando necessário, de modo a resguardar o cumprimento do número mínimo anual de sessões previsto no Regimento Interno.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Senador La Rocque/MA, 10 de agosto de 2026.

MESA DIRETORA



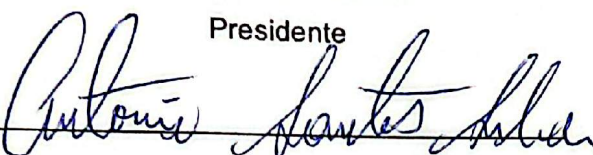
Hilton Silva Miranda

Presidente



Marlon Fabiano Rego Araujo

Vice-Presidente



Antônio Santos Silva

Secretário

Naylton Nunes de Souza

1º Suplente